

PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB E AS UNIVERSIDADES DA BEIRA INTERIOR, EXTREMADURA, SANTO TOMÁS, LIMA, UDELAR, TURIM, BERKELEY, VALÊNCIA E MONS.

O Diretor Presidente do **Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB**, esta mantenedora do UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna o edital do para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação entre o **CEUB** e as universidades da **BEIRA INTERIOR, EXTREMADURA, SANTO TOMÁS, LIMA, UDELAR, TURIM, BERKELEY, VALÊNCIA** e **MONS** para o **2º semestre de 2024**.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1.** Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional em universidades parceiras do **CEUB**;
- 1.2.** Instigar o uso de línguas não nativas;
- 1.3.** Proporcionar a oportunidade de conhecer culturas das mais diversas regiões do globo;
- 1.4.** Facilitar o *networking* com estudantes/profissionais de outras nações.

2 – DA DURAÇÃO

- 2.1.** O período de participação de alunos selecionados para o Programa será de **1 (um) semestre** na instituição de destino.
- 2.2.** O início do intercâmbio deverá ocorrer no **segundo semestre de 2024**.

3 – DAS VAGAS

- 3.1.** Os estudantes inscritos concorrerão às seguintes vagas:

3.1.1. Universidade da Beira Interior, Covilhã - Portugal: 3 (três) vagas para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Biomedicina, (iii) Educação Física, (iv) Engenharia Civil, (v) Engenharia da Computação, (vi) Gestão Pública EAD, (vii) Jornalismo, (viii) Psicologia, (ix) Publicidade e Propaganda, (x) Relações Internacionais.

3.1.2 Universidade de Extremadura, Extremadura - Espanha: 2 (duas) vagas para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciências Contábeis, (iv) Educação Física, (v) Enfermagem, (vi) Engenharia Elétrica, (viii) Fisioterapia, (ix) Gestão pública EAD, (x) Medicina Veterinária.

3.1.3. Universidade de Santo Tomás, Santo Tomás - Chile: **2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Ciências Biológicas, (ii) Ciências Contábeis, (iii) Direito, (iv) Educação Física, (v) Enfermagem, (vi) Engenharia Civil, (vii) Medicina Veterinária, (viii) Nutrição, (ix) Pedagogia EAD, (x) Psicologia.

3.1.4. Universidade de Lima, Lima - Peru: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: (i) Arquitetura e Urbanismo, (ii) Ciências Contábeis, (iii) Direito, (iv) Engenharia Civil, (v) Engenharia de Computação, (vi) Engenharia Elétrica, (vii) Psicologia, (viii) Publicidade e Propaganda, (iv) Relações Internacionais.

3.1.5. Universidad de la República (UDELAR), Montevideu - Uruguai: **3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação em: (i) Administração, (ii) Arquitetura e Urbanismo, (iii) Ciências Biológicas, (iv) Ciência da computação, (v) Direito, (vi) Engenharia Civil, (vii) Engenharia Elétrica, (viii) Engenharia da Computação, (ix) Medicina Veterinária, (x) Psicologia, (xi) Publicidade e Propaganda, (xii) Relações Internacionais.

3.1.6. Universidade Turim, Turim - Itália: **total de 2 (duas) vagas** para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Direito, (iii) Relações Internacionais.

3.1.7. Berkeley, Califórnia - Estados Unidos: **total de 3 (três) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Biomedicina, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciência da Computação, (iv) Direito, (v) Medicina Veterinária, (vi) Psicologia, (vii) Publicidade e Propaganda e (viii) Relações Internacionais.

3.1.8. Universidade de Valência, Valência - Espanha: **total de 2 (duas) vagas** para estudantes dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Biomedicina, (iii) Ciências Biológicas (iv) Direito (v) Enfermagem (vi) Engenharia da Computação (vii) Fisioterapia, (viii) Jornalismo (iv) Nutrição, (x) Psicologia (xi), Publicidade e Propaganda (xii) Pedagogia EAD, (xiii) Relações Internacionais.

3.1.9. Universidade de Mons, província de Hainaut - Bélgica: **total de 2 (duas) vagas para estudantes** dos seguintes cursos de graduação: (i) Administração, (ii) Arquitetura e Urbanismo e (iii) Relações Internacionais.

4 – DAS ÁREAS DO PROGRAMA

4.1. O Programa permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB** correspondentes aos das universidades parceiras listadas no item 3.1.

4.2. O Programa descrito no item **3.1.7** permite a candidatura de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos do **CEUB**, correspondentes ao Programa BISP (*Berkeley International Study*

Program), oferecido pela Universidade da Califórnia, em Berkeley, no período escolhido. As áreas disponíveis na certificação BISP são:

- Mudanças Climáticas e Meio Ambiente;
- Política atual e histórica;
- Educação, Sociedade e o Estudante;
- Economias Globais e Empreendedorismo;
- Saúde e Sociedade;
- Desigualdades e Justiça Social;
- Linguagem e cultura;
- Mídia, comunicação e *storytelling*.

4.2.1. Maiores informações podem ser obtidas em: <http://bisp.berkeley.edu/> e <https://bisp.berkeley.edu/sites/default/files/2022-10/BISP-LnS%20insert-October2022.pdf>

5 - DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, nos respectivos cursos listados no item 3.1., apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico.

5.2. No momento da inscrição, o interessado deve ter integralizado, no mínimo, **30% (trinta por cento) dos créditos obrigatórios** previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.3. Não ter, até o momento da participação no programa e a ida à universidade estrangeira, cursado todos os créditos e disciplinas previstos no curso de graduação em que estiver matriculado.

5.4. Ter, no mínimo, **15 (quinze) disciplinas cursadas** para cursos com duração maior que 3 (três) anos, e **10 (dez) disciplinas cursadas e com menção atribuída** para cursos com duração de 2 (dois) anos.

5.6. No caso de estudantes transferidos para o **CEUB**, é necessário ter cursado, pelo menos, **2 (dois) semestres** no momento da inscrição em caso de cursos com duração de dois anos e pelo menos **3 (três) semestres** em caso de cursos com duração maior que **3 (três) anos**.

5.5. Caso tenha se beneficiado do programa de mobilidade internacional do CEUB, poderá ser selecionado apenas no caso de eventuais vagas remanescentes.

5.7. As disciplinas cursadas devem ser originárias do curso em que o candidato está cursando no momento da inscrição e vinculadas a um único Registro Acadêmico.

5.8. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ser residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos.

- 5.9.** Ter passaporte válido para o período do Programa e visto específico para estudar no país de destino.
- 5.10.** Não ter sido selecionado em iniciativas anteriores organizadas pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB de Mobilidade Acadêmica e desistido do processo após a nomeação para a universidade estrangeira.
- 5.11.** Para universidades hispânicas, apesar de não exigirem comprovante de proficiência para efetivar a candidatura, para melhor aproveitamento do programa recomenda-se um bom domínio do idioma espanhol - nível B2 ou acima.
- 5.12.** Caso seja para a Universidade de Berkeley, comprovar proficiência no idioma inglês, com média acima no TOEFL iBT (90), no IELTS (7,0), Duolingo English Test (115), TOEIC (750), CET-6 (520) ou PET Academic (64)
- 5.13.** Para a Universidade de Mons, apresentar documento comprobatório de proficiência com no mínimo o nível B2 ou superior tanto para disciplinas no idioma inglês e/ou no idioma francês, de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).
- 5.14.** Para a universidade de Turim, apresentar no ato da inscrição documento comprobatório de proficiência em nível B2 ou superior no idioma inglês ou em Italiano, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Idiomas (CEFR).
- 5.15.** Os exames que constam nos itens 5.13 e 5.14 devem ser oficiais (Cambridge, TOEFL IBT, IELTS e Duolingo English Test) que atestem expressamente o nível do candidato nas habilidades de audição, leitura, escrita e fala. Não serão aceitos testes gratuitos disponíveis na internet e nem certificados de conclusão de curso de idioma.
- 5.16.** Diplomas de conclusão de ensino médio em escolas internacionais poderão ser considerados desde que o aluno tenha estado na instituição por, pelo menos, 2 anos e as disciplinas oferecidas durante o período dos estudos sejam no idioma da proficiência exigida.
- 5.17.** Não ter participado do mesmo programa para a mesma instituição de destino em oportunidades anteriores.

6 – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS

- 6.1.** As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/TyKcCtC1SENXXK8i57> com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital.
- 6.2.** Os candidatos são responsáveis por, antes da formalização da inscrição, identificar a equivalência do curso de graduação matriculado no CEUB com aquele que será cursado na universidade estrangeira.
- 6.3.** Os documentos exigidos no formulário para a inscrição do estudante são:

- 6.3.1.** Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CNH;

6.3.2. Histórico escolar atualizado;

6.3.3. Carta de intenção assinada em língua portuguesa, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.4. Carta de intenção no(s) idioma(s) oficial(is) da(s) universidade(s) em que o aluno deseja participar, com a justificativa do interesse pelo Programa;

6.3.5. Duas cartas em língua portuguesa de recomendação assinadas por professores do **CEUB** com descrição do desempenho acadêmico do estudante;

6.3.6. Link para o currículo Lattes;

6.3.7. Certificados de conclusão de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (Opcional);

6.3.8. Certificados de conclusão de Projeto de extensão e/ou representantes de turma (Opcional);

6.3.9. Certificado de Monitoria (Opcional);

6.3.10. Imagem do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA, a média ponderada das menções obtidas pelo(a) estudante no curso (ANEXO I).

6.3.11. Comprovante do exame de proficiência, podendo ser de língua espanhola, francesa, italiana e/ou inglesa, de acordo com a universidade selecionada.

6.4. A ausência de documentos e/ou o não cumprimento dos requisitos excluirão o candidato do processo seletivo.

6.5. Os candidatos que têm como opção mais de uma instituição de ensino deverão se manifestar sobre sua preferência diretamente no formulário de inscrição, sendo este a única referência utilizada pela Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do CEUB para fins de classificação e escolha dos candidatos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Agência CEUB de Mobilidade Acadêmica.

7.2. A primeira etapa constará da comprovação da documentação requerida e da verificação do somatório da pontuação relativa ao histórico escolar e participação em programa de iniciação científica e programa de extensão.

7.2.1. A pontuação do histórico será obtida da seguinte maneira:

- de 90% a 100% de menções SS e MS = 50 pontos;

- de 80% a 89% de menções SS e MS = 40 pontos;

- de 60% a 79% de menções SS ou MS = 30 pontos;

- abaixo de 60% de menções MS e SS = 5 pontos.

7.3. Para pesquisa de iniciação científica e projeto de extensão a pontuação será obtida conforme a seguir:

- Ter concluído pesquisa no Programa de Iniciação Científica = 10 Pontos (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de monitoria = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos);
- Ter participado de Projeto de Extensão = 10 Pontos por semestre (máximo de 20);
- Ter participado de Projeto Representação de Turma = 10 pontos por semestre (máximo de 20 pontos).

7.4. Será aplicada pontuação negativa de cinco pontos para cada reprovação discriminada no histórico escolar do estudante.

7.5. Nenhum candidato com pontuação inferior a 5 pontos poderá participar do programa.

7.6. Em caso de empate na primeira fase, terá prioridade na classificação o estudante com maior percentual de menções SS no histórico escolar, seguido do maior percentual de MS. Caso o empate se mantenha, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

7.7. Após o somatório da pontuação que consta nos itens 7.2 e 7.3 e da observância dos requisitos que constam nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, uma única lista de classificação será lançada na qual os candidatos com maior pontuação terão preferência na escolha da instituição desejada.

7.8. Os alunos que já se beneficiaram do programa de mobilidade em outra oportunidade apenas se beneficiarão de eventuais vagas remanescentes, já que preferência será dada a novos candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Agência de Mobilidade Acadêmica **até o dia 22 de abril de 2024**, no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.uniceub.br/mobilidade>.

8.2 Os alunos classificados serão contatados **pelo e-mail institucional, e terão 24 (vinte e quatro) horas, a partir do mencionado contato**, para confirmar seu interesse e serem nomeados à instituição estrangeira.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	15/03/2024
Período de inscrição	de 15/03/2023 a 15/04/2024
Divulgação do resultado final	22/04/2024

10 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes selecionados serão isentos de taxas acadêmicas atinentes às disciplinas que cursarão na Universidade parceira, salvo a Universidade de Berkeley, porém deverão manter sua matrícula ativa no **CEUB**

durante todo o programa naquelas disciplinas que serão aproveitadas no retorno e arcar com os custos financeiros delas de acordo com seu vínculo institucional com o **CEUB**, obedecendo rigorosamente eventuais descontos já existentes anteriormente à seleção para o programa.

10.2. Os estudantes selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade da Califórnia, em Berkeley, inclusive passagem aérea, transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida, obrigatórios, e *tuition fees* da universidade (aproximadamente USD 12.000,00 - doze mil dólares americanos - para os créditos a serem cursados) e demais taxas que, porventura, façam-se necessárias.

10.2.1. A universidade prevê um gasto total, com todos os custos envolvidos (acomodação, alimentação, transporte e etc.), de aproximadamente **USD 23.000,00 (vinte e três mil dólares americanos)**.

10.3. Os estudantes selecionados declararão ciência de que eventuais taxas administrativas poderão surgir - por exemplo taxa para a emissão de documentos, taxa de matrícula para estudante estrangeiro, taxa para acomodação e afins - e são de inteira responsabilidade do discente participante do programa.

10.4. O estudante selecionado que não se matricular nas disciplinas equivalentes orientadas pela coordenação de seu respectivo curso no **CEUB** será impedido de participar do programa e será desligado da iniciativa com a comunicação oficial que será feita à instituição de destino.

10.5. Os estudantes selecionados só poderão obter a concessão de créditos cursados nas universidades parceiras caso comprovem a correspondência dos programas das disciplinas do curso em que estiverem matriculados no **CEUB**, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela orientação da coordenação do seu respectivo curso.

10.6. Não poderão ser contempladas no programa as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, Monografia, TCC e/ou equivalentes.

10.7. Os estudantes **selecionados custearão todas as despesas atinentes aos estudos na Universidade disponível**, inclusive **transporte, acomodação, alimentação, seguros de saúde e de vida** obrigatórios.

10.8. **É inteira responsabilidade dos estudantes selecionados a obtenção da passagem aérea de ida e volta com recursos próprios, de documentação e visto de estudante ao país da instituição de destino**, além da identificação e dos trâmites burocráticos para a estadia na cidade da instituição de ensino.

10.9. Os estudantes selecionados devem aceitar participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino e têm conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre o **CEUB** e as Universidades parceiras, tampouco aos alunos selecionados.

11.2. A participação dos estudantes no Programa não caracteriza transferência de vínculo com o **CEUB** para qualquer universidade parceira.

11.3. A carga horária das disciplinas cursadas na universidade de destino poderá ser registrada como atividade complementar do curso até o limite permitido pelo Regulamento do **CEUB**.

11.4. Não haverá garantia de concessão de créditos para as disciplinas que não corresponderem à matriz curricular do curso de graduação no qual o aluno está matriculado ou ao estabelecido pelo MEC.

11.5. As Universidades Parceiras reservam-se o direito de diminuir a oferta de cursos participantes e de vagas no Programa, conforme demanda. Assim, a mera seleção neste edital não é garantia de vaga na universidade de destino.

11.6. Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente se submeter rigorosamente aos protocolos de saúde adotados pelas instituições acolhedoras, bem como do país de destino.

11.7. Os alunos selecionados devem estar cientes da possibilidade da alteração do calendário das atividades na instituição acolhedora, assim como o possível comprometimento das atividades presenciais (inclusive o cancelamento delas). Em questões de força maior, não há previsão de qualquer reparo ou indenização para os casos de impossibilidade de participação mesmo após a seleção.

11.8. Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail mobilidade@uniceub.br ou pelo telefone (61) 99695-7406.

11.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica e pela Diretoria Acadêmica do CEUB.

Brasília, 10 de março de 2024.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente do CEUB

ANEXO I

Instruções para impressão do Gráfico de Pizza da Média Geral Acumulada – MGA:

- 1 - Clicar na sua foto no canto superior direito;
- 2 - Clicar em “Meu Perfil”
- 3 - Na parte de baixo da página, identificar os Gráficos de Pizza;
- 4 - Imprimi-los e enviá-los pelo formulário.

